MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2011 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº ...../2011

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO 2011 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ....."

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA,** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de ...../RS na Rua.....,n°....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., CIC/MF n° ....., residente e domiciliado no Município de ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de um caminhão zero Km, ano e modelo 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de um caminhão, zero km, ano e modelo 2011, motor diesel, turbocooler, 04 cilindros, potência não inferior a 115 CV, injeção direta, caixa de câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e 01 marcha a ré, cabine basculante na cor branca, rodado duplo na traseira, entre-eixos no mínimo 3.800 mm, direção hidráulica, PBT no mínimo 6.000 kg, com garantia mínima, no bem, de 12 (doze) meses e contra corrosão da cabine de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, porta estepe com estepe e demais equipamentos exigidos por lei.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 020/2011 na Modalidade Tomada de Preços n° 006/2011, tipo Menor Preço por item – com limite, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do bem, objeto da presente aquisiçã, é de R$ ..... (.....). Sendo os pagamentos efetuados em 03(três) parcelas, da seguinte forma:

- 50% do valor licitado, na entrega do objeto
- 25% do valor licitado, 30 dias após a entrega.
- 25% do valor licitado, 60 dias após a entrega.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no pátio da empresa vencedora do item 02.

QUINTA: DO PRAZO

O prazo de entrega será acordado com a empresa, não devendo ultrapassar 30 dias, salvo justificativa fundamentada.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O atraso, no cumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada.

SÉTIMA: DA REJEIÇÃO DO BEM

O objeto somente será aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0703 15 452 0069 1015 449052 – Secretaria de Obras

NONA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ... de ..... de 2011.

.....
CONTRATADA

JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA
PREFEITO

MARCIANO SÉRGIO BERTOL
SECRETÁRIO DE OBRAS

Testemunhas:

1°)_____
.....
.....

2°)_____
.....
.....